

## **RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, faz saber que, em cumprimento ao disposto no art.145, alínea “b” do Regimento Interno e artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:

Regulamenta a realização de sessões plenárias de forma virtual e da outras providências..

CONSIDERANDO, a atual situação de saúde pública, pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19),

O Poder Legislativo de Fontoura Xavier:

### **RESOLVE**

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Fontoura Xavier/Rs, o Método de Deliberação Remota, instrumento excepcional e temporário, visando à discussão e votação digital de matérias.

§ 1º Entende-se como discussão e votação digital, a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

§ 2º Utilizar-se-á, para fins de efetivação do Método de Deliberação Remota, um grupo fechado no aplicativo Whatsapp, criado exclusivamente para este fim, incluindo os nove Vereadores e os três servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º As sessões realizadas por meio do Método de Deliberação Remota deverão ser convocadas via Whatsapp pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Convocada pelo Presidente, este encaminhará mensagem por meio do grupo fechado do Whatsapp aos Vereadores, informando a respectiva pauta.

§ 2º Para solicitação pelo Prefeito Municipal, este deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

Art. 3º Durante o Método de Deliberação Remota ficam dispensadas:

- I - a leitura dos expedientes recebidos que não tratem de assuntos urgentes;
- II – a leitura conjunta da ata da sessão anterior;
- III – as explicações pessoais;

§ 1º A ata da sessão anterior será disponibilizada eletronicamente a todos os vereadores via WhatsApp.

§ 2º Da sessão realizada via Método de Deliberação Remota será lavrada ata pelos funcionários da casa.

Art. 4º Para fins de realização das sessões por meio do Método de Deliberação Remota, observar-se-á:

I – para as deliberações de proposições o Presidente colocará em votação e os vereadores terão o tempo de três minutos para responderem de forma clara, escrita ou por meio de áudio, se aprovam ou rejeitam a proposição;

II – as discussões das proposições serão feitas de forma clara e escrita ou por meio de áudio, devendo serem enviadas em até três minutos, contados da abertura da discussão.

III – Indicações e requerimentos poderão serem feitos das 15 horas até as 17 horas do dia em que se realizar cada sessão, de forma eletrônica ou interna junto a Secretaria da Câmara.

IV – As comissões deverão se reunir de forma remota, e deliberarem acerca dos Projetos, oportunidade em que seu relator lavrará e assinará a ata.

V - destinada à proclamação dos votos, a sessão compreenderá apenas Ordem do Dia, quando o Presidente anunciará o resultado da votação, computando-se os votos encaminhados.

VI – O parlamentar que não estiver presente ao plenário virtual e não confirmar a presença individual no quórum e também nas votações, será considerado ausente e terá seu subsídio descontado, salvo se apresentar justificativa legal.

Art. 5º Esta Resolução segue assinada por todos os membros do Poder Legislativo e deverá ser convalidada por meio de Projeto de Resolução da Mesa, na primeira Sessão Plenária realizada sob o Método de Deliberação Remota.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da seguinte dotação da Câmara de Vereadores:

Despesa 19

Elemento nº 3.3.90.40/0001- Serviços Técnicos da Informação e Comunicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Câmara Municipal de Fontoura Xavier, 28 de julho de 2020.

Algemiro Pinheiro de Oliveira  
Presidente

Vilmar Pessetto de Oliveira  
Vice-Presidente

Gladis Malacarne  
1ª Secretária

Sandra Mara Garcias  
2ª Secretária